



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

---

PROCESSO: 0612-0029/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR ISRAEL PERUANO NAS FESTIVIDADES JUNINAS NO EVENTO CASAMENTO MATUTO 2025.

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DEMANDA**

À Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos,

Cumprimentando vossa senhoria, sirvo-se do presente para solicitar providência para formalização de demanda específica, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR ISRAEL PERUANO NAS FESTIVIDADES JUNINAS NO EVENTO CASAMENTO MATUTO 2025**, para apresentação no dia 29/06/2025 (domingo), conforme exposto no **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, haja vista a necessidade justificada.

Assim, **ENTENDO** da necessidade da Secretaria requisitante, acolhendo o **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, e o **Termo de Referência (TR)**, além dos documentos que comprovam a escolha do artista/músico **consagrado**, uma vez que constituem ferramentas técnicas para a escola da solução, **ACOLHENDO** o pedido, a solução sugerida e a indicação do artista para prestação dos serviços musicais, **AUTORIZANDO** o prosseguimento dos autos e a abertura do procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, conforme art. 17, III, § 1º do Decreto Municipal nº 98/2023.

Dito isto, remeto os autos à Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos para impulsionamento ao processo, nos termos da Lei Complementar nº 006/2023, evoluindo à Procuradoria Geral do Município – PGM para aprovação da minuta e dos astefatos jurídicos vinculativos, devolvendo para homologação e deliberação final. *R*



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

---

Antes, sigam os autos à Secretaria Municipal de Finanças para indicação da dotação orçamentária que fará jus a despesa pretendida, de acordo com a disponibilidade financeira para esse objeto de contratação, em obediência ao mandamento legal inscrito no art. 72, IV e art. 150 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias.

Sigam os autos à SECRETARIA DE FINANÇAS e posterior DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - DELCA.

Pilar/AL, 16 de junho de 2025.

  
**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**  
PREFEITA MUNICIPAL DE PILAR